

CÓDIGO DE
CONDUTA
ÉTICA DO
SISTEMA
FIEB

3ª EDIÇÃO | 2020



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA | **FIEB**
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA | **SESI/DR/BA**
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL | **SENAI/DR/BA**
INSTITUTO EUVALDO LODI | **IEL/BA**
CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA | **CIEB**

PRESIDENTE

Antônio Ricardo Alvarez Alban

SUPERINTENDENTE DA FIEB

Vladson Bahia Menezes

SUPERINTENDENTE DO SESI

Armando Alberto da Costa Neto

DIRETOR REGIONAL DO SENAI

Rodrigo Vasconcelos Alves

SUPERINTENDENTE DO IEL

Evandro Minuce Mazo

GERENTE EXECUTIVO DO CIEB

Evandro Minuce Mazo

SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS CORPORATIVOS

Cid Carvalho Vianna

COORDENAÇÃO GERAL – GERENTE DE PESSOAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Larissa Saraiva Almeida



SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE	4
APRESENTAÇÃO	5
DECLARAÇÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA FIEB	6
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	7
COMPROMISSOS DO SISTEMA FIEB	8
Da Governança	8
Das lideranças	9
Dos integrantes da força de trabalho	10
RELACIONAMENTOS	13
Governo	13
Fornecedores e parceiros	13
Brindes, presentes e hospitalidades	14
Patrocínios	14
Partidos políticos	14
Sindicatos	14
Sociedade	15
Clientes	15
Meios de comunicação	15
Entidades do Sistema Indústria	15
MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	16
COMITÊ DE ÉTICA	17
GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA	18
CANAIS DE RELACIONAMENTO	19
GLOSSÁRIO	20

MENSAGEM DO PRESIDENTE

No ano de 2011, o Sistema FIEB (FIEB, SENAI/DR/BA, SESI/DR/BA, IEL/BA e CIEB) instituiu o seu Código de Conduta Ética, instrumento que formalizou as diretrizes éticas aplicáveis nas relações entre colaboradores, sindicatos, parceiros, clientes, poder público e demais pessoas, físicas ou jurídicas, que se relacionam com as entidades que compõem o Sistema FIEB.

O Código de Conduta Ética busca nortear e disseminar os princípios, os valores e a missão das nossas entidades, fortalecendo cada vez mais o compromisso com a ética e com as boas práticas de cidadania, premissas que fazem parte da essência do nosso Sistema.

Temos ciência de que a ética funciona como um espelho da sociedade e, sendo assim, suas premissas evoluem com

o tempo e se adaptam às mudanças sociais. Desta forma, é de se esperar que o Código de Conduta Ética seja visto como um documento em permanente transformação.

Esta constatação motivou o trabalho e a dedicação de lideranças e colaboradores no processo de aprimoramento do nosso Código, mantendo seus princípios fundamentais e fortalecendo as boas práticas de Governança que balizam as relações e os posicionamentos das entidades que compõem o Sistema FIEB.

Esta nova edição incorpora-se ao nosso Programa de *Compliance* e ratifica a necessidade de pensar a ética e vivenciá-la de acordo com os princípios e valores que norteiam as entidades que compõem o Sistema FIEB para que possamos contribuir com uma sociedade mais justa e melhor para todos.

Antônio Ricardo Alvarez Alban
Presidente

APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta Ética do Sistema FIEB faz parte do Programa de *Compliance* da organização, sendo construído por um grupo multisetorial que compreende representantes da FIEB, do CIEB, do SESI, do SENAI, do IEL e das áreas corporativas.

Este documento apresenta os princípios fundamentais que balizam a conduta ética e as diretrizes das entidades que compõem o Sistema FIEB com as partes interessadas: clientes, parceiros, diretores, conselheiros (regionais, fiscais, de representantes), sindicatos associados, integrantes da força de trabalho, fornecedores, órgãos de fiscalização e controle, entes do poder público e a sociedade em geral.

Todas as políticas e normas referentes à ética e à anticorrupção devem ser adotadas por todas as partes interessadas que se relacionam com as

entidades que compõem o Sistema FIEB, no Brasil e no exterior, na execução de seus propósitos e interesses.

Foram elencados temas considerados importantes para a governança, lideranças e a força de trabalho da organização, a fim de nortear o ideal de comportamento.

Em busca do aprimoramento constante do instrumento são realizadas revisões e análises críticas periódicas, as quais acarretaram a elaboração dessa terceira edição, adequando-a ao Programa de *Compliance*.

O objetivo do instrumento, dentre outros, é disseminar as principais regras de conduta ética no âmbito das entidades do Sistema FIEB e pautar suas relações em prol da melhoria da sociedade.

1.

DECLARAÇÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA FIEB

MISSÃO

Representar a indústria da Bahia, promover e apoiar ações para melhoria da competitividade e responsabilidade socioambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado.

VISÃO

Ser referência na promoção da competitividade da indústria do estado da Bahia.

VALORES

- Ética
- Integridade
- Transparência
- Valorização das Pessoas
- Foco do Cliente
- Inovação

2.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A ética e a transparência do Sistema FIEB baseiam-se nos seguintes princípios:

- Todas as partes interessadas são consideradas parceiras fundamentais para o desenvolvimento das ações e dos negócios do Sistema FIEB;
- Ações que se caracterizem como favorecimento e corrupção, em quaisquer de suas formas, são repudiadas e combatidas;
- O Sistema FIEB valoriza as pessoas e promove o trabalho colaborativo, exercido em condições de liberdade, equidade, transparência, integridade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação;
- Os compromissos assumidos são honrados, respeitando sempre os pressupostos legais, éticos e morais que permeiam a sociedade;
- O Sistema FIEB adota uma postura ética com integridade e transparência no relacionamento com agentes públicos e privados;
- O Sistema FIEB baseia-se em uma política de gestão com foco na construção de uma sociedade justa, economicamente viável e ambientalmente responsável.

3.

COMPROMISSOS DO SISTEMA FIEB

DA GOVERNANÇA

Cabe à Governança do Sistema FIEB, em consonância com os princípios fundamentais deste Código, os seguintes compromissos:

- Representar os interesses da indústria, de seus trabalhadores e da sociedade baiana;
- Atuar como organização imparcial e apartidária, sendo vedada a realização de doações financeiras a partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, bem como a utilização de espaço e imagem da organização para atender aos interesses desta natureza;
- Conduzir com transparência, ética e respeito as relações com as instituições governamentais, em todas as instâncias, mantendo diálogo aberto, franco e construtivo;
- Coibir, nas contratações e relações diversas que visem atender interesses pessoais, a utilização do nome e da marca das entidades do Sistema FIEB;
- Aplicar os recursos de forma responsável, produtiva e alinhada com a missão das entidades do Sistema FIEB;
- Proteger, conservar, reter e ampliar os ativos tangíveis e intangíveis;
- Assegurar para a força de trabalho do Sistema FIEB um ambiente seguro e saudável para realização das suas atividades laborais;
- Garantir que as decisões referentes ao crescimento profissional estejam baseadas em critérios meritocráticos;
- Zelar pela boa imagem das entidades que compõem o Sistema FIEB, com a disseminação e prática dos princípios fundamentais éticos norteadores da organização;
- Proporcionar à sociedade transparência nas informações relacionadas às ações e aos resultados das atividades desenvolvidas pelas entidades do Sistema FIEB;
- Apoiar as ações relacionadas ao Programa de *Compliance* do Sistema FIEB.



DAS LIDERANÇAS

Cabe aos líderes, em todas as instâncias, inclusive membros da Diretoria e dos Conselhos, a responsabilidade de cumprir integralmente este Código de Conduta Ética e, quando pertinente, orientar seus liderados para o seu cumprimento, assumindo os seguintes compromissos:

- Divulgar o Código de Conduta Ética, esclarecer dúvidas e orientar sobre a necessidade do exercício da conduta ética nas relações de trabalho;
- Incentivar o diálogo construtivo e transparente de forma a promover o ambiente de trabalho harmônico e cooperativo, coibindo ações arbitrárias e desarrazoadas;
- Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação;
- Coibir e não praticar atos de violência, verbais ou físicos, intimidação, assédio e coação;
- Estimular a produção intelectual desenvolvida pelos integrantes da força de trabalho do Sistema FIEB;
- Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais relativas à força de trabalho, condicionando sua publicidade à prévia e expressa autorização de seus titulares, ressalvadas as hipóteses permitidas na legislação vigente e nas jurisprudências;
- Assegurar que as decisões relacionadas à gestão de pessoas sejam embasadas nos princípios deste Código, bem como na legislação vigente;
- Tratar seus liderados com isonomia e respeito;
- Garantir que o uso dos meios de comunicação seja pautado no respeito e na veracidade das informações, coibindo a divulgação de dados, comentários e informações que atinjam negativamente a imagem das entidades que integram o Sistema FIEB ou da sua força de trabalho;
- Observar as normas relacionadas à proteção ambiental, à segurança e à saúde da força de trabalho sob a sua gestão.



DOS INTEGRANTES DA FORÇA DE TRABALHO

Cabe a todos que compõem a força de trabalho, no Brasil e no exterior, a responsabilidade de cumprir integralmente este Código de Conduta Ética e ser agente multiplicador dos seus princípios nas suas relações.

Respeito às pessoas

- Respeitar as pessoas, coibir e não praticar qualquer conduta discriminatória em razão da religião, convicção filosófica ou política, origem, sexo, idade, cor, orientação sexual, estado civil ou deficiência física.

Negócios próprios

- Coibir e não exercer qualquer atividade comercial (bens e/ou serviços) nas dependências das entidades que integram o Sistema FIEB;
- Não se utilizar da estrutura, do conhecimento e dos relacionamentos do Sistema FIEB para favorecimento de negócios próprios, exceto quando expressamente autorizado;
- Não participar de processo licitatório, seja como pessoa física, membro, representante ou sócio de pessoa jurídica, enquanto estiver na condição de empregado do Sistema FIEB.

Bens patrimoniais

- Os bens de propriedade de quaisquer das entidades que compõem o Sistema FIEB não poderão ser utilizados para fins pessoais;
- Todos são responsáveis por preservar e proteger os bens das entidades que compõem o Sistema FIEB, tangíveis ou intangíveis.

Propriedade intelectual

- Os integrantes da força de trabalho devem respeitar e resguardar as informações sobre produtos, serviços, segredos comerciais e/ou industriais, direitos autorais e de propriedade intelectual das entidades e de terceiros, assumindo a responsabilidade por qualquer infração à legislação vigente;
- A propriedade intelectual criada pela força de trabalho no exercício de suas atividades laborais é de propriedade das entidades do Sistema FIEB, salvo se houver acordo dispondo o contrário.

Favorecimento e vantagens

- Vedar o favorecimento e o oferecimento de vantagens para terceiros visando o atendimento de interesses pessoais;
- Rejeitar vantagens e benefícios que lhe sejam oferecidos, direta ou indiretamente, por terceiros que tenham ou pretendam ter relações com as Entidades e que possam ser configurados como favorecimento indevido do ofertante.

Drogas, bebidas e armas

- É proibido fazer uso, distribuir, vender ou mesmo portar drogas ilícitas no exercício de suas atividades laborais, seja nas dependências das entidades do Sistema FIEB ou em local onde prestar serviço;
- Não é permitido distribuir, vender ou consumir bebidas alcoólicas, seja nas dependências das entidades do Sistema FIEB ou em local onde prestar serviço;
- É tolerável o consumo, de forma responsável, de bebidas alcoólicas em eventos e confraternizações institucionais, desde que autorizado pelo gestor;
- É proibido portar armas de qualquer espécie nas dependências das entidades do Sistema FIEB, salvo profissionais expressamente autorizados, responsáveis pela segurança das pessoas e do patrimônio.

Assédio e abuso do poder

- É inadmissível o tratamento desrespeitoso, discriminatório, humilhante, preconceituoso e o assédio moral ou sexual, bem como práticas que pretendam estabelecer o medo ou a perseguição no ambiente de trabalho.

Representações

- O integrante da força de trabalho, na condição de representante das entidades do Sistema FIEB, pode promover e/ou participar de eventos, debates, discussões e reuniões, inclusive de cunho político, com a presença de membros de partidos políticos ou candidatos, desde que a sua participação seja pautada nos princípios e nas premissas deste Código, e na defesa dos interesses das entidades e da indústria baiana.



Ativismo na organização

- As entidades do Sistema FIEB respeitam as convicções particulares de cunho religioso, político-partidário, moral, ideológico ou social dos integrantes da sua força de trabalho, não tolerando, todavia, qualquer tipo de postura que seja manifestada por meio de condutas incompatíveis com os valores éticos da organização.

Gestão da informação e da comunicação

- Coibir e não divulgar informações sem verificar a sua veracidade, buscando sempre o esclarecimento com seu líder ou através dos meios de comunicação oficiais do Sistema FIEB;
- Os assuntos relativos ao Sistema FIEB devem ser tratados com o sigilo e a confidencialidade adequados à natureza da informação e de acordo com a legislação vigente;
- A utilização dos sistemas de comunicação corporativos, de gestão da informação e repositórios de dados internos são ferramentas para serem utilizadas em prol dos interesses das entidades;
- O uso consciente das redes sociais, pessoais ou corporativas, deve primar pelo respeito e veracidade das informações das entidades do Sistema FIEB ou de seus empregados, não sendo canal de denúncias e de comentários que os atinjam negativamente;
- A circulação e transmissão de dados, documentos e informações relacionados às entidades devem respeitar as regras contidas na Política de Segurança da Informação do Sistema FIEB;
- O acesso à internet no âmbito das entidades do Sistema FIEB deve ser realizado de forma responsável;
- O uso da marca e do nome das entidades do Sistema FIEB deve ser feito em consonância com os normativos internos e em alinhamento com os respectivos gestores.

4

Relacionamentos

O Sistema FIEB considera todas as partes no âmbito do seu relacionamento como fundamentais para o desenvolvimento das suas ações, atividades e negócios, assumindo os seguintes compromissos e orientações nas suas relações com:

Governo

- Apoiar a construção da cidadania e a promoção de ações de interesse do setor industrial;
- Promover o diálogo, independentemente da orientação político-ideológica, preservando a integridade da missão das entidades que compõem o Sistema FIEB;
- Contribuir para a formulação de políticas públicas e programas de governo, inclusive disponibilizando informações relevantes e fidedignas sobre o segmento industrial, exceto aquelas protegidas pelo sigilo e/ou por disposição contratual ou legal;
- Repudiar quaisquer atos de corrupção praticados contra entes públicos, nacionais ou estrangeiros, em qualquer esfera de poder;
- Pautar o relacionamento com os representantes dos poderes públicos na ética, transparência e observância das normas legais vigentes.

Fornecedores e parceiros

- Selecionar e contratar fornecedores de acordo com a legislação, regulamentos e normas internas do Sistema FIEB;
- Tratar fornecedores e parceiros com moralidade, transparência, impessoalidade, equidade e com a observância dos demais princípios contemplados neste Código;

- 
- Proibir qualquer relacionamento com fornecedores ou parceiros que estejam comprovadamente utilizando mão de obra infantil ou trabalho escravo;
 - Proibir o recebimento ou o oferecimento, direto ou indireto, de favores, valores em espécie, presentes e afins que resultem de relacionamento comercial e que possam caracterizar vantagem indevida.

Brindes, presentes e hospitalidades

- Recomenda-se cautela e razoabilidade nas hipóteses de recebimento de hospitalidades, brindes e presentes provenientes de fornecedores, clientes, parceiros, agentes públicos, entre outros, de modo a não configurar a caracterização de obtenção de vantagem indevida;
- A mesma recomendação de cautela e razoabilidade deve ser observada na oferta de brindes e presentes.

Patrocínios

- Para a realização de patrocínios com apoio financeiro e/ou econômico das entidades do Sistema FIEB é necessária a definição clara das contrapartidas, condizentes com os objetivos institucionais.

Partidos políticos

- Qualquer integrante da força de trabalho está proibido de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, contribuições aos partidos políticos ou aos candidatos a cargos públicos com os recursos de qualquer entidade do Sistema FIEB;
- Fica vedado o repasse de recursos financeiros ou econômicos para qualquer partido político ou candidato a cargo público;
- O nome, a imagem, a marca e o patrimônio das entidades do Sistema FIEB não poderão ser utilizados para beneficiar, promover ou identificar partidos políticos ou candidatos a cargos públicos.

Sindicatos

- As entidades do Sistema FIEB reconhecem as entidades sindicais como legítimas representantes patronais ou da força de trabalho;



- Todos os trabalhadores têm o livre direito de se afiliarem aos seus respectivos sindicatos, sendo vedada qualquer discriminação;
- Não serão permitidas condutas dos colaboradores afiliados ou representantes de sindicatos, agindo em nome destes, contra os princípios e valores contemplados neste Código.

Sociedade

- O Sistema FIEB adota posição de diálogo construtivo e permanente com a sociedade, promovendo a discussão de temas de relevância ética, econômica e social.

Clientes

- Primar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- Fornecer informações precisas e transparentes aos clientes, mantendo o compromisso com a excelência de nossos processos, produtos e serviços.

Meios de comunicação

- Independência no relacionamento com os meios de comunicação e respeito à liberdade de imprensa;
- Transparência na disponibilização de informações necessárias ao esclarecimento e à divulgação das ações do Sistema FIEB;
- Promover a comunicação clara e precisa a respeito dos serviços, produtos e ações desenvolvidos pelas entidades e buscar meios de repelir a propaganda enganosa ou que possa suscitar dúvidas quanto à credibilidade do Sistema FIEB.

Entidades do Sistema Indústria

- Parceria e cooperação com a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e demais entidades do Sistema Indústria, preservando a autonomia das entidades que compõem o Sistema FIEB e buscando sempre o entendimento e a convergência de interesses.

5.

MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- Promoção e incentivo ao desenvolvimento sustentável por meio do uso racional dos recursos naturais e da prática do consumo consciente;
- Incentivo ao desenvolvimento e ao fornecimento de produtos e serviços que minimizem impactos negativos ao meio ambiente e à saúde das pessoas;
- Promoção da melhoria contínua e do aperfeiçoamento dos sistemas de gestão ambiental, saúde e segurança do trabalho.

6.

COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é responsável por promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento deste Código, devendo:

- Atuar de acordo com os princípios estabelecidos neste Código;
- Oferecer um canal de comunicação para possibilitar o diálogo, o esclarecimento sobre as questões relativas a este Código e o oferecimento de denúncias e sugestões, com garantia do sigilo e a confidencialidade das informações;
- Sugerir, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações que objetivem a disseminação, a capacitação e o treinamento sobre conduta ética;
- A atuação do Comitê será regulamentada por instrumento normativo interno.

7.

GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA

- Não serão permitidas retaliações ou qualquer tentativa de evitar, obstruir ou dissuadir integrantes e demais partes interessadas no relato de possíveis violações a este Código de Conduta Ética;
- Quando houver violações ao Código de Conduta Ética, medidas disciplinares ou legais poderão ser adotadas pelas entidades do Sistema FIEB.

CANAIS DE RELACIONAMENTO

Os canais de relacionamento abaixo indicados ficarão disponíveis para o envio de denúncias sobre possíveis violações a este Código, às Políticas de *Compliance*, às leis anticorrupção aplicáveis ou às normas internas do Sistema FIEB, bem como para o envio de sugestões, elogios, relatos ou registros, com a garantia de sigilo e anonimato:

E-mail

comitedeetica@fieb.org.br

Intranet

[Página da Gerência de Pessoas, Planejamento e Orçamento](#)

Página na internet

www.fieb.org.br/codigodeetica

Endereço

Comitê de Ética

Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB

Rua Edístio Pondé, 342 – Stiep

Salvador/BA - 41770-395

GLOSSÁRIO

Este glossário tem como objetivo esclarecer termos utilizados no Código de Conduta Ética do Sistema FIEB.

Acionistas: Representantes das Diretorias FIEB e CIEB, do Conselho de Representantes da FIEB, Conselhos Regionais do Sesi, SENAI e IEL, Conselhos Fiscais das Entidades, Empresas Associadas ao CIEB e Sindicatos Associados à FIEB.

Agente público: Aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas, em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público ou em organizações públicas internacionais.

Assédio moral: É a prática de condutas abusivas cometidas por uma ou mais pessoas contra um indivíduo, geralmente de forma repetitiva e prolongada, de maneira a coagi-lo, humilhá-lo, desrespeitá-lo, depreciá-lo ou constrangê-lo durante a jornada de trabalho e no exercício das suas funções.

Assédio religioso: Constranger alguém com o intuito de impor a própria crença religiosa, durante a jornada de trabalho, valendo-se de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho. Será caracterizado assédio religioso quando houver continuidade, conduta reiterada e prolongada.

Assédio sexual: É quando alguém em posição privilegiada usa dessa condição para coagir ou ofertar benefícios a um indivíduo para obter vantagem ou favor sexual.

Ativos intangíveis: Bens e direitos não palpáveis reconhecidos pelas partes interessadas como patrimônio da organização e considerados relevantes para determinar seu valor.

Ativos tangíveis: Também chamados de bens corpóreos ou materiais, são aqueles que existem fisicamente, como móveis, imóveis, veículos, dinheiro, estoque, entre outros, e que também integram o patrimônio.

Confidencialidade: É a garantia do resguardo das informações, tendo em vista que não estarão disponíveis ou divulgadas a terceiros, sem autorização.

Corrupção: Ato de oferecer vantagem indevida a um funcionário público, em troca de algum tipo de favor ou benefício.

Desenvolvimento sustentável: É o modelo de desenvolvimento capaz de satisfazer as necessidades do presente, sem comprometer a capacidade de subsistência das gerações futuras.



Equidade: Disposição para reconhecer imparcialmente o direito de cada um.

Ética: Conjunto de valores morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

Força de trabalho: Composta pelos empregados, terceiros, credenciados, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes e mão de obra temporária (MOT).

Fornecedores: Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços para as Entidades que compõem o Sistema FIEB.

Líderes: Aqueles que possuem cargos de liderança na organização.

Governança: É o sistema pelo qual as entidades são dirigidas e monitoradas em prol do aperfeiçoamento da sua gestão e alcance de seus objetivos.

Partes interessadas: Clientes, conselheiros (regionais, fiscais, de representantes), empregados, credenciados, fornecedores, órgãos de fiscalização e controle, contratantes, contratados, parceiros e a sociedade em geral.

Programa de compliance: Sistema designado para prevenir e detectar a falta de conformidade com leis e regulamentações (externas e internas) existentes nos processos da empresa e no negócio, que possa ser cometida pelos seus empregados e outros agentes.

Propriedade intelectual: Propriedade industrial, direitos de autor e similares, segredos comerciais e *know-how*, direitos relacionados a desenhos (sujeitos ou não a registros), direitos relacionados a marcas, patentes, programas de computador, planos de circuitos e direitos relacionados a estes, registrados ou não, incluindo ainda informações que possam ser consideradas como confidenciais.

Redes sociais: Espaço virtual de relacionamento, troca de informações, debate e compartilhamento de experiências sobre temas de interesse comum.

Sistema FIEB: Surgiu do compartilhamento e da conexão de objetivos, serviços e propósitos comuns das Entidades (Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB, Centro das Indústrias do Estado da Bahia - CIEB, Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional da Bahia - IEL/BA, Serviço Social da Indústria - Departamento Regional da Bahia - SESI/DR/BA e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional da Bahia - SENAI/DR/BA), que atuam em prol da comunidade industrial da Bahia.

Suborno: é um ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.